

OFÍCIO GP nº 1.520/2017

Caruaru, 10 de agosto de 2017.

Excelentíssimo Senhor
Luiz Ferreira Torres Filho
Presidente da Câmara Municipal de Caruaru - PE

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei

Venho à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, apresentar o Projeto de Lei em anexo que “*Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal, destinado à concessão de subvenção à Academia Caruaruense de Cultura, Ciências e Letras – ACACCIL e dá outras providências*”.

Para melhor análise da proposta, encaminho a justificativa necessária a sua apresentação, bem como solicito que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em caráter de urgência.

Atenciosamente,

Raquel Lyra
Prefeita

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 020/2017

Excelentíssimos:
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências, a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que *“autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal, destinado à concessão de subvenção à Academia Caruaruense de Cultura, Ciências e Letras – ACACCIL e dá outras providências.*

O presente projeto almeja dar continuidade ao apoio financeiro já concedido à ACACCIL – Academia Caruaruense de Cultura, Ciências e Letras, contribuindo desta forma com as ações desenvolvidas no âmbito cultural em nossa comunidade, fomentando, desta forma, autonomia financeira à entidade de forma colaborativa e sustentável.

A subvenção objetiva conceder apoio para que a ACACCIL continue realizando ações de cunho educacional e cultural em benefício da população caruaruense.

Ressaltamos que foi realizado estudo de impacto orçamentário, e este reajuste encontra-se dentro do limite prudencial da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme declaração em anexo.

Diante do exposto, certo da importância do projeto de lei em tela, estas são as razões pelas quais solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara.

Caruaru, 10 de agosto de 2017.

Raquel Lyra
Prefeita

Declaração sobre Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o impacto orçamentário decorrente do Projeto de Lei em anexo que “*Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal, destinado à concessão de subvenção à Academia Caruaruense de Cultura, Ciências e Letras – ACACCIL e dá outras providências*”, uma vez estabelecida por Lei no âmbito Municipal, não ultrapassará os limites e encargos dos termos da Lei Complementar de Nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que o objeto do presente impacto concede subvenção no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, equivalente a **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** anuais, perfazendo um aumento percentual de **0,0023% para o ano de 2017**, e o aumento de **0,0022% e 0,0021% para os anos de 2018 e 2019** respectivamente, nos valores de Despesas Orçadas na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO (Lei Nº 5.698, de 05 de Setembro de 2016).

A dotação orçamentária decorrente do crédito em questão, deverá ocorrer da seguinte forma:

48001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

4122417 – APOIO ÀS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS.
2.118 – REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E AÇÕES EM PARCERIA COM ENTES E INSTITUIÇÕES.

3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.

Caruaru, 10 de agosto de 2017.

Raquel Lyra
Prefeita

PROJETO DE LEI N° _____/2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal, destinado à concessão de subvenção à Academia Caruaruense de Cultura, Ciências e Letras – ACACCIL e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder subvenção no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais à Academia Caruaruense de Cultura, Ciências e Letras – ACACCIL, com sede e foro nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 08.862.260/0001-88 e reconhecida de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2.813, de 24 de agosto de 1983.

Art. 2º A subvenção concedida tem a finalidade de custeio de despesas em material de expediente, material de limpeza e higiene, serviços de terceiros, pessoa física ou pessoa jurídica, pela prestação de serviços profissionais, manutenção de equipamentos e outras despesas de conservação das instalações e funcionamento da instituição, como água, luz e telefone.

§ 1º A entidade beneficiada deverá, até o prazo de 60 (sessenta) dias, após a liberação de cada parcela, elaborar a prestação de contas, apresentando-a à Controladoria do Município de Caruaru na forma estabelecida na lei ou convênio.

§ 2º Caso não haja o cumprimento do estabelecido no § 1º, haverá imediata suspensão dos repasses.



§ 3º A subvenção de que trata o “*caput*” do artigo 1º deverá estender-se até 31 de dezembro de 2017.

Art. 3º As despesas decorrentes do crédito autorizado por esta Lei, serão custeadas com os recursos previstos pelo artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e serão detalhadas no Decreto de abertura, bem como a classificação orçamentária competente.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2017.

Palácio Jaime Nejaim, 10 de agosto de 2017; 195º da Independência; 129º da República.

Raquel Lyra

Prefeita